

1 **ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**
2 **ECONOMIA 6ª - REGIÃO - PARANÁ, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

3 Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e treze, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária
4 do Conselho Regional de Economia, em sua sede própria, situada à Rua Professora Rosa Saporski,
5 989, Mercês, Curitiba - Paraná, sob a presidência do Economista Carlos Alberto Gandolfo, com a
6 presença dos Conselheiros Efetivos: Ario Tabora Dergint, Antonio Agenor Denardi, Andréa
7 Cristhine Prodohl Kovalczuk, Carlos Magno Andrioli Bittencourt, Marcos Kruse e Sérgio Guimarães
8 Hardy e os Conselheiros Suplentes: Celso Bernardo, Eduardo André Cosentino, Kalil Karam Netto e
9 Elhana Maria Moreira Marcelino Farias. Justificaram ausências, as quais foram acatadas pela Plenária,
10 os Conselheiros Efetivos Celso Machado, por motivo de viagem a trabalho, Maurício Cadenas Prado,
11 por motivo de ministrando aula na Universidade, Maria de Fátima Miranda, por motivo de ministrado
12 aula na Universidade, Ronaldo Antunes da Silva, por motivo de compromissos anteriormente
13 assumidos e o Conselheiro Suplente Luis Alberto Ferreira Garcia por motivo de compromissos na
14 Universidade. A Conselheira Elhana Maria Moreira Marcelino Farias, chegou depois de iniciados os
15 trabalhos e convocados os Conselheiros Suplentes para exercer o mandato de Efetivo nesta sessão.
16 Conforme prevê o Regimento Interno do CORECONPR, em seu Art. 8º, parágrafo 1º, os Conselheiros
17 Efetivos faltantes serão substituídos pelos Conselheiros Suplentes presentes, por designação do
18 Presidente, ouvido o Plenário. Assim, passam para a condição de efetivos, somente para referida
19 sessão, os Conselheiros Suplentes Celso Bernardo, Eduardo André Cosentino e Kalil Karam Netto.
20 Contando ainda com a presença do Conselheiro Federal Odisnei Bega, dos ex-presidentes Kanitar
21 Aymore Saboia Cordeiro, Luiz Antonio Rubin, Luiz Antonio de Camargo Fayet, do Gerente
22 Executivo do CORECONPR Amarildo de Souza Santos e do Assessor Jurídico Rafael Souza Moro.

23 **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às 18 horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara aberta
24 a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, passando à leitura da pauta
25 da referida reunião extraordinária. **PAUTA COM ITEM ÚNICO PARA DEBATE E**
26 **POSICIONAMENTO SOBRE MANIFESTO ASSINADO PELA MAIORIA ABSOLUTA DOS**
27 **CONSELHEIROS EFETIVOS COM REFERÊNCIA AO ARTIGO 16 – PARÁGRAFO**
28 **ÚNICO DO PROJETO DE LEI DO SENADO - PLS Nº 658, DE 2007 QUE ALTERA A LEI Nº**
29 **1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, PARA ATUALIZAR A REGULAMENTAÇÃO DO**
30 **EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ECONOMISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O
31 Senhor Presidente, informa que o CORECONPR recebeu de um grupo de Conselheiros e
32 Economistas, manifesto a respeito do Parágrafo único do Artigo 16 do Projeto de Lei do Senado
33 Federal, PLS nº 658, de 2007, que altera a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, para atualizar a
34 regulamento do Exercício da Profissão de Economista e dá outras providências. O manifesto
35 encaminhado tem o seguinte conteúdo: “Ref.: Manifesto com referência ao Artigo 16 – parágrafo
36 único do Projeto de Lei do Senado - PLS nº 658, de 2007. “Art. 16... “Parágrafo único. O
37 CORECON poderá conceder registro profissional aos egressos de outros cursos realizados por
38 instituição de educação superior cuja grade curricular contemple integralmente os conteúdos
39 obrigatórios das diretrizes curriculares para os cursos de bacharelado em ciências econômicas,
40 instituídas pelas autoridades educacionais da União, nas áreas de formação geral, formação teórico-
41 quantitativa, formação histórica e trabalho de curso, a ser aprovado pelo Plenário do COFECON a
42 vista de exame e parecer exarados por sua Comissão de Educação para cada curso”. Senhor
43 Presidente, tem este a finalidade de expressar a estranheza de como se realiza a inserção do dito
44 parágrafo no PLS - e mesmo suas alterações posteriores - que tramita no Senado da República do
45 Brasil e ao mesmo tempo propor ações que venham a permitir que todos os economistas tenham
46 oportunidade de compreenderem e se manifestarem sobre assunto que consideramos de relevância no
47 interesse de preservar a profissão do Economista. Tais iniciativas aqui sugeridas, por deverem ser de
48 ordem institucional, carecem da participação de todos a começar pelo órgão representativo máximo
49 do Regional motivo por que tomamos a liberdade de propor: Realização de uma Plenária
50 Extraordinária com pauta específica de estudar o assunto e tomar uma posição oficial avalizada pelo
51 corpo de Conselheiros deste Corecon; Comunicar tal decisão aos Conselhos Regionais de Santa
52 Catarina e Rio Grande do Sul e pedir sua adesão à iniciativa; Enviar ao Cofecon cópia da ata da
53 Plenária Extraordinária para que a Entidade Federal tome ciência da posição aqui assumida;

54 *Divulgar o assunto e a decisão da Plenária no sítio do Corecon-Pr, para que todos os economistas*
55 *tenham conhecimento do assunto e possam inclusive manifestar-se. Queremos enfatizar ainda, Senhor*
56 *Presidente, que o grupo de economistas que assinam este Manifesto, têm o firme propósito de*
57 *combater qualquer ato que venha pôr em risco a identidade do sistema COFECON/CORECON's e,*
58 *neste caso específico, tem o grupo a intenção firme de promover novamente a discussão aberta e*
59 *fundamentada, mesmo considerando que este assunto já foi debatido e rejeitado em pelo menos duas*
60 *oportunidades, quando da realização do SINCE, tendo sido inclusive objeto de contestação no*
61 *próprio Cofecon e agora reaparece de forma estranha no dito parágrafo do referido artigo. Por tudo*
62 *o aqui relatado e requerido, enfatizamos a importância da prestação da ação deste Conselho Regional*
63 *de Economia do Paraná que Vossa Senhoria preside e aguardamos as providências cabíveis por parte*
64 *dessa Presidência".* Antes da abertura para o debate, o Senhor Presidente dá conhecimento à Plenária
65 do conteúdo do Ofício nº 0448/2013 COFECON, datado de 23 de julho de 2013, encaminhado ao
66 Senador João Vicente Claudino, solicitando substitutivo para nova redação do parágrafo único, do
67 Artigo 16 do PLS nº 658, de 2007: **"Parágrafo único. O CORECON poderá conceder registro**
68 **profissional aos egressos de outros cursos de graduação realizados por instituição de educação**
69 **superior cuja grade curricular contemple integralmente os conteúdos obrigatórios das diretrizes**
70 **curriculares para os cursos de bacharelado em ciências econômicas, instituídas pelas autoridades**
71 **educacionais da União, nas áreas de formação geral, formação teórico-quantitativa, formação**
72 **histórica e trabalho de curso, a ser aprovado pelo Plenário do COFECON a vista de exame e parecer**
73 **exarados por sua Comissão de Educação para cada curso, conferindo aos registrados designação**
74 **própria, consistente a denominação do curso realizado"**. Dando continuidade, o Senhor Presidente
75 abre as inscrições para o debate. Solicitaram inscrição, o ex-presidente Kanitar Aymore Saboia
76 Cordeiro, o conselheiro Antonio Agenor Denardi, o ex-presidente Luiz Antonio de Camargo Fayet, o
77 conselheiro Sergio Guimarães Hardy, o conselheiro Marcos Kruse, o ex-presidente Luiz Antonio
78 Rubin, o Conselheiro Eduardo André Cosentino e o Conselheiro Celso Bernardo. As Conselheiras
79 Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk e Elhana Maria Moreira Marcelino Farias, se retiraram antes do
80 início da votação por motivos pessoais. Após debate, ficam assim definidas e votadas pela Plenária as
81 solicitações do manifesto: Com 7(sete) votos de não aceitação do Parágrafo Único do Art. 16 do PLS
82 658, 1(um) voto de favorável a sua manutenção, 1(uma) abstenção e 1 (uma) ausência, a Plenária
83 decide por maioria de votos pela não aceitação e exclusão do parágrafo único do artigo 16 do PLS nº
84 658, de 2007. Com 8 (oito) votos de favoráveis e 1 (uma) ausência, foi decidido pelo envio de Ofício
85 da decisão ao Conselho Federal de Economia. Com 8 (oito) votos de favoráveis e 1 (uma) ausência,
86 também foi decidido pelo simples envio da decisão da votação anterior aos CORECON's dos Estados
87 do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Com 8 (oito) votos de favoráveis e 1 (uma) ausência, ficou
88 decidido pela publicação no site do CORECONPR, somente da realização da reunião plenária
89 extraordinária e sua finalidade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, o Senhor Presidente
90 agradece a presença de todos, e às vinte e uma horas dá por encerrado os trabalhos, dos quais eu,
91 Amarildo de Souza Santos, Gerente Executivo do CORECONPR, lavrei a presente ata que, lida e
92 achada conforme, vai assinado por mim, e pelo Presidente do Conselho Regional de Economia da 6ª
93 Região/Paraná. Curitiba, ao segundo dia do mês de setembro de 2013.

94

95

96

97

98 Carlos Alberto Gandolfo

99 Presidente

100

101

102

103

104 Amarildo de Souza Santos

105 Gerente Executivo